

## PORTARIA Nº 030/2021- DIRETOR PRESIDENTE

**O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A- CEASA-GO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente aquelas previstas no Art. 16, alínea “r”, do Estatuto Social: *“de baixar resoluções, portarias, ordem de serviços, circular, comunicação, dar despachos e outros atos sobre assuntos de sua competência: Administrativa, de Recursos Humanos, de Operação de Mercado, de Programas Sociais, Jurídica e da Secretaria Geral”*;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 58, inciso III, e arts. 67 a 82 nos seus incisos e parágrafos, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** também, que a Lei nº 13.303/2016 é limitada, e não prevê de forma expressa e específica parâmetros para a fiscalização dos contratos administrativos, deixando a critério das empresas estatais a **LIBERDADE** de regulamentar sobre a nomeação de Gestores e Fiscais para acompanhamento dos contratos celebrados perante as Sociedades de Economia Mista;

**CONSIDERANDO** ainda, que desde o início da execução do contrato administrativo, é obrigatório, por parte da Administração Pública, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, para que o contrato seja fielmente executado pelas partes, nos termos do Art. 40, inciso VII da Lei 13.303/2016 e no Art. 67 da Lei 8.666/1993;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a servidora Sra. **DALVINA NOGUEIRA VASCONCELOS**, portadora do CPF nº 561.026.231-34 na função de **Gestora do Contrato de Prestação de Serviço nº 013/2021**, celebrado entre essa Centrais e a empresa **TONHÃO CARREIRO FESTAS E EVENTOS**, CNPJ: 10.207.156/0001-00, cujo objeto é a prestação de serviços de mão de obra e alimentos para 1.500 (mil e quinhentos) pessoas, acerca do evento "I FESTA DO PEQUI CEASA GOIÁS" promovido por esta Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA/GO.

**Art. 2º** – Determinar que a **GESTORA** realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, e se observado faltas e defeitos que comprometam a fiel execução do serviço, cuja regularização depende de decisões que ultrapassem a sua

competência, que sejam encaminhadas, por escrito, à Diretoria Executiva, para adoção de medidas cabíveis.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato.

**DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE!**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO  
DE GOIÁS S/A**, em Goiânia (GO), aos dias 22 do mês de Novembro de 2021.



**LINEU OLÍMPIO DE SOUZA**  
Diretor-Presidente

Centrais de Abastecimento de Goiás S/A.  
CEASA-GO  
Assessor de Imprensa  
Dawina Nogueira Vasconcelos  
22/11/2021

